

Resolução nº : 455/2001
Protocolo nº : 155701/00
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : ANA APARECIDA DE LIMA E SILVA
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E

Converter o feito em diligência à origem para que se retifique o cálculo do benefício de modo a observar a integralidade assegurada pelo texto constitucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente